



ATA DE VISITA

Unidade: Presídio Evaristo de Moraes

Data da fiscalização: 07.04.21

Início: 10:26 hs

Término: 12:20 hs

- § 1 Introdução -

No dia **07.04.21**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha -, compareceu ao **Presídio Evaristo de Moraes** (PEM), unidade prisional localizada no bairro de São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro, para a realização de **visita inspecionária** ao estabelecimento prisional.

Ao revés de outras visitas realizadas pela Defensoria Pública em estabelecimentos do parque prisional fluminense, esta fiscalização objetivou, precipuamente, verificar o **cumprimento das medidas cautelares** outorgadas pela **Comissão Interamericana de Direitos Humanos** (CIDH) no dia 07.08.20 em prol das pessoas privadas de liberdade do PEM.

Através da **Resolução 40/2019**, emitida no bojo da Medida Cautelar nº 379-19, a CIDH estipulou as **seguintes medidas cautelares**:

- . adoção das medidas necessárias para proteger a vida, integridade pessoal e saúde das pessoas privadas de liberdade;



. redução substancial da superlotação no interior do estabelecimento, de acordo com os padrões internacionais;

. prover condições adequadas de higiene nos recintos, acesso à água para consumo humano, e proporcionar os tratamentos médicos adequados para os detentos de acordo com as patologias que apresentam.

Tendo em conta a vigência do período da pandemia mundial decorrente do novo coronavírus, os membros da Defensoria Pública realizaram a visita devidamente equipados com os mecanismos de proteção recomendados: máscaras e álcool em gel, assim como mantiveram distanciamento espacial adequado dos Servidores e das pessoas privadas de liberdade. Neste sentido, a equipe da instituição, apesar de ter entrevistado as pessoas privadas de liberdade, **não entrou no interior de nenhuma celas coletivas da unidade prisional.**

O ingresso da equipe no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

- § 2 Vistoria -

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pelo **Diretor** do PEM – Policial Penal Sobrinho –, pelo **Chefe de Segurança** do estabelecimento – Policial Penal Paulo - e por todo o *staff* de Servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.



A entrevista com a Direção do PEM antecedeu o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:

. Capacidade ocupacional: segundo a Direção, a unidade detém capacidade para abrigar 1500 detentos e, no dia da inspeção, contava com quase 3000 pessoas privadas de liberdade, praticamente o dobro de seu limite máximo de alojamento; conforme noticiou a Direção, a unidade não recebe novos detentos há 03 semanas (com exceção da última semana, em 12 detentos chegaram ao estabelecimento), assim como tem havido transferências para uma nova unidade prisional localizada no complexo de Gericinó e transferências decorrentes de progressão para o regime semiaberto, além de média diária de 04 detentos libertados, fatores que tem contribuído para o decréscimo da população carcerária;

. Assistência à saúde: o estabelecimento não conta com profissionais da Medicina, apenas 02 técnicos de Enfermagem, os quais traalham junto à equipe da PNAISP (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde à Pessoa Privada de Liberdade) que funciona no estabelecimento desde o mês de setembro de 2020;

. PNAISP: conforme já relatado, há uma equipe da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) em atuação na unidade prisional e que, segundo a Direção, contribui bastante para o atendimento à saúde básica das pessoas privadas de liberdade, com significativa redução de pedidos de atendimento de urgência;

. Medicamentos: a Direção noticiou que, em virtude da Resolução nº 837/20, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP/RJ), os familiares/visitantes têm autorização para



fornecer medicamentos cuja aquisição no mundo externo não necessita de prescrição médica (como analgésicos, por exemplo);

. **Água:** o acesso à água é liberado **04 vezes por dia por 30 minutos** às pessoas privadas de liberdade; segundo a Direção, não é possível disponibilizar o insumo de forma contínua e ininterrupta em virtude do excesso de pessoas privadas de liberdade, da falta de estrutura adequada do estabelecimento e porque a empresa responsável pela distribuição (CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro) não fornece a água à unidade em quantidade suficiente;

. **Banho de Sol:** a Direção informou que o acesso ao **banho de sol** – realizado no campo de areia localizado nas traseiras do estabelecimento – **ocorre todos os dias**, obedecendo uma escala por celas; conforme a Direção, não é possível que todas as pessoas privadas de liberdade usufruam do banho de sol todos os dias em virtude do grande número de detentos, da insuficiência numérica de servidores (Policiais Penais) e da ausência de espaço; desta forma, cada pessoa privada de liberdade tem direito ao banho de sol 01 vez por semana, com duração de 02 horas;

. **Reformas:** a Direção informou que **não houve**, no período em que ocupa o cargo (há 02 meses), **reformas estruturais no PEM**, mas pintura e colocação de piso no banheiro de 02 celas;

Após a entrevista com a Direção da unidade, a equipe da Defensoria Pública transitou pelas **05 galerias** da unidade prisional, identificadas nominalmente pelas letras **A, B, C, D e E**¹.

¹ Todas as galerias e, portanto, as respectivas celas coletivas, encontram-se situadas no mesmo perímetro carcerário, numa construção de vasta altura.



A **entrevista com as pessoas privadas de liberdade**, em obediência aos protocolos sanitários, ocorreu através das grades das celas coletivas e, como já dito, a equipe da Defensoria Pública não entrou em nenhum destes recintos.

Foram entrevistados os detentos das celas A-9 e C-7, sendo que as pessoas privadas de liberdade da cela B-5 (galeria de detentos evangélicos) não manifestaram desejo de conversar com a equipe da Defensoria Pública.

GALERIA A (Cela A-9)

. **Superlotação**: afirmaram as pessoas privadas de liberdade que a Cela A-9 conta com **119 detentos para 48 “comarcas”** (camas); durante a noite, por falta de camas suficientes, há pessoas privadas de liberdade que dormem no chão;

. **Assistência à Saúde**: as pessoas privadas de liberdade relataram que o **acesso à assistência médica** prestada pela equipe da PNAISP é **muito difícil** (“**tem muita gente**”), afirmando, ainda, que “**nunca tem remédios**”; os detentos disseram que há muitas pessoas com furúnculos, coceira e tuberculoseos que a **unidade não conta com médico**, mas **tem Enfermagem**, e que **não há medicamentos disponíveis**; reclamaram da **proliferação de doenças de pele que causam coceiras constantes**;

. **Alimentação**: houve muitas críticas às refeições: **má qualidade, repetitividade do cardápio e mal preparo** (“**o feijão é só água**”) foram os tópicos mais apontados pelos comensais; as pessoas privadas de liberdade afirmaram que **não tem recebido comida estragada**;

. **Água**: as pessoas privadas de liberdade relataram que a abertura da água ocorre **03 vezes ao dia**;



. **Banho de Sol:** os detentos afirmaram que o banho de sol ocorre **01 vez por semana**;

. **Colchão:** as pessoas privadas de liberdade disseram que não recebem colchões há muito tempo, e que há muitos detentos sem colchão para dormir;

. **Material de Higiene:** os detentos afirmaram que receberam **material para higiene pessoal** (sabonete e pasta de dente), mas que a frequência do fornecimento não é suficiente para a demanda ("**é raro**");

. **Reformas:** os detentos afirmaram que a unidade prisional não passou por reformas em tempos recentes, mas que 02 celas do estabelecimento foram pintadas; disseram ainda que o "boi" (local destinado às necessidades fisiológicas) da Cela A-9 está entupido, causando o retorno de esgoto para o interior da cela.

GALERIA C (Cela C-7)

. **Superlotação:** segundo as pessoas privadas de liberdade, a Cela C-7 conta com **114 detentos para 52 "comarcas"** (camas);

. **Assistência à Saúde:** as pessoas privadas de liberdade afirmaram que o **acesso** à equipe da PNAISP é "**péssimo, difícil**", que "**não tem remédio**" e "**só tem dipirona**", e que o "**atendimento não é bom**"; também disseram que há muitos detentos com furúnculos, coceiras e portadores de hipertensão

. **Alimentação:** houve muitas críticas às refeições: **má qualidade, repetitividade do cardápio, mal preparo**; as pessoas privadas de liberdade também relataram que a "comida às vezes chega estragada", sendo que, quando isso



acontece, a **Direção do estabelecimento rapidamente resolve o problema** com a empresa responsável pelo fornecimento; afirmaram, ainda, que as refeições têm sido oferecidas no horário correto, sem registros de atrasos;

. **Água**: as pessoas privadas de liberdade relataram que o fornecimento da água ocorre **03 vezes ao dia, por 40 minutos em cada ocasião**;

. **Banho de Sol**: os detentos afirmaram que o banho de sol ocorre **01 vez por semana**;

. **Colchão**: as pessoas privadas de liberdade disseram que não há colchões em quantidade suficiente para todos, e que não recebem colchões **“há mais de um ano”**;

. **Material de Higiene**: os detentos afirmaram que receberam **material para higiene pessoal** (sabonete, pasta de dente e papel higiênico), assim como **chinelos**;

. **Reformas**: os detentos afirmaram que a unidade prisional não passou por reformas em tempos recentes, mas que 02 celas do estabelecimento foram pintadas; disseram ainda que o “boi” (local destinado às necessidades fisiológicas) da Cella A-9 está entupido, causando o retorno de esgoto para o interior da cela.

- § 3 PNAISP –

A equipe da Defensoria Pública visitou as instalações da unidade prisional em que funciona a PNAISP. Na ocasião, foi possível perceber a



presença de profissionais de saúde realizando o atendimento de pessoas privadas de liberdade. A equipe da Defensoria Pública entrevistou-se com a **Médica Juliana** – responsável pelo PNAISP na unidade prisional e que está à frente da equipe desde o início de seu funcionamento no mês de setembro de 2020 – e o Farmacêutico Iuri - o qual trabalha no local há 01 mês e meio.

Segundo noticiou a Médica Juliana, a equipe da PNAISP é composta por 01 profissional da medicina, 02 enfermeiros, 01 técnico de enfermagem, 01 farmacêutico, 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 dentista e 01 auxiliar de dentista, e presta assistência básica à saúde às pessoas privadas de liberdade durante todos os dias úteis da semana (segunda à sexta-feira).

Ainda conforme relatou a Médica Juliana, **não há atendimento de emergência pela PNAISP na unidade prisional**, de modo que os detentos que necessitam de atendimento emergencial ou de maior complexidade são encaminhados para a **UPA** (unidade de pronto atendimento) que funciona junto ao Hospital Hamilton Agostinho Vieira de Castro (SEAPHA), no complexo penitenciário de Gericinó.

No entanto, a Médica Juliana relatou que **as pessoas privadas de liberdade retornam da UPA sem atendimento adequado** – recebem apenas remédios para dor – e que, **em razão disso, alguns falecem na unidade prisional**. Também afirmou que o correto seria a equipe da PNAISP ter a possibilidade de agendar diretamente o transporte das pessoas privadas de liberdade por ambulância para atendimento da rede pública de saúde, sem necessidade de serem encaminhadas para a UPA, local em que não há atendimento médico de várias especialidades, como endocrinologia e neurologia.

A Médica Juliana informou também que **praticamente todas as pessoas privadas de liberdade do Presídio Evaristo de Moraes já foram**



acometidas de doenças de pele, sendo as mais comuns a escabiose, impetigo e furúnculo. Apesar de receberem tratamento na PNAISP, a impossibilidade de higiene adequada – uso de água quente para lavagem de roupa e secagem ao sol, assim como o convívio contínuo e ininterrupto com outras pessoas privadas de liberdade – inviabiliza a erradicação das doenças de pele na unidade prisional.

Por fim, a Médica Juliana informou – e lamentou – não haver um sistema informatizado de computador para cadastro e registro das pessoas privadas de liberdade e os respectivos prontuários médicos, o que permitiria maior controle dos atendimentos e histórico clínico dos detentos.

Por seu turno, o Farmacêutico Iuri relatou que não estava havendo o fornecimento adequado de medicamentos, mas que, no presente mês de abril/21, a PNAISP recebeu a maioria dos remédios que foram solicitados. Informou ainda que a demanda mais premente é para pacientes crônicos – hipertensão, psicotrópicos e diabetes – e que um medicamento chamado “levozine²” – utilizado para pacientes agitados – está em falta.

- § 4 Considerações Finais -

No horário em que a Defensoria Pública chegou ao estabelecimento (10:26 hs) as “quentinhas” com as refeições do almoço já estavam sendo entregues na unidade. Trata-se de desconformidade com as diretrizes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que guiou o processo licitatório realizado em 2019 para a seleção das empresas responsáveis pelo

² “Levozine® (levomepromazina) é um medicamento cuja ação esperada é a sedação e melhora de quadros mentais, como por exemplo, a ansiedade em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delírio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes terminais” (consulta em <https://consultaremedios.com.br/levozine/bula>)



fornecimento da alimentação, cuja **previsão expressa é de entrega do almoço entre 11:00 hs e 11:30 hs.** Assim, havia uma **antecipação temporal de ao menos 34 minutos.**

Segundo informou a Direção, a **empresa** “Soluções” é a responsável pelo fornecimento da alimentação às pessoas privadas de liberdade e aos Policiais Penais.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base nas **constatações presenciais** captadas na inspeção prisional realizada no dia 04.09.20, **afirma** que, até o presente momento, as **medidas cautelares** outorgadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos **não foram cumpridas pelo Estado Brasil.**

Daniel Diamentaras de Figueiredo

-Defensor Público-

Coordenador/NUSPEN

Leonardo Rosa Melo da Cunha

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN